

Lei n.º 291

O Prefeito municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo;

Faco saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art.º 1.º - Fica o chefe do Executivo municipal autorizado à adquirir um veículo da linha Volkswagen mod. 1500, por financiamento, após tomada de preços e licitação, e que se destina ao departamento municipal de Educação que estará operando neste município, em face de convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria da Educação e Cultura do Estado, visando a execução do projeto de levantamento das necessidades de expansão e melhoria da rede de ensino para efeito de programação, de construções, ampliações, recuperação e aprimoramento dos prédios escolares do estabelecimento de ensino pré-primário, 1.º grau e 2.º grau do município, conforme lei já aprovada pela Câmara municipal.

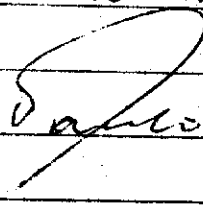
Art.º 2.º - Fica ainda o Executivo autorizado à abrir no vigente Orçamento da despesa, um crédito Especial por conta de anulações de verbas, no critério do Executivo, para fazer face as despesas no corrente ano, com a execução da presente lei.

NOs exercícios seguintes o Orçamento

consignará as verbas necessárias ao a-
tendimento das obrigações respectivas.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as dis-
posições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Leopoldina, aos 21 dias do mês de Julho de 1973.


Prefeito Municipal